



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

RFP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS E DEMAIS DOCUMENTOS NORMATIVOS

BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS ("BFR"), associação desportiva sem fins lucrativos, com sede na Rua Venceslau Brás, 72, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, convida empresas especializadas em consultoria, desenvolvimento e implementação de políticas e demais documentos normativos para apresentarem propostas comerciais e técnicas voltadas à prestação dos serviços do objeto deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente RFP é a prestação de serviços de Consultoria, Avaliação, Revisão e Elaboração de Políticas e demais Documentos Normativos do **BFR**.

1.2. Os serviços prestados deverão contemplar as seguintes atividades:

- (i) Avaliação das políticas e demais documentos normativos internos do **BFR**, identificando de forma objetiva a necessidade ou não de revisão;
- (ii) Relatório identificando quais políticas e documentos normativos estão em conformidade e quais necessitam de alterações;
- (iii) Revisão e atualização das políticas e demais documentos normativos de acordo com o nível de *compliance* exigido diante das melhores práticas, do código de ética e da legislação vigente;
- (iv) Elaboração de novas políticas e documentos normativos, que atendam à adequada governança e ao *compliance*, respeitando as melhores práticas e a realidade do **BFR**;
- (v) Avaliação dos processos com a proposição de melhorias;
- (vi) Elaboração de índices de conformidades.

1.3 A prestação de serviços será dividida em 3 (três) fases, sendo a implementação e execução das fases 2 e 3 opcionais, a critério do **BFR**, atendendo ao seu juízo de conveniência e oportunidade.

1.4 As atividades que integram o escopo do serviço, indicadas na Cláusula 1.2, serão desenvolvidas em todas as fases, considerando o *Status* de cada documento.

1.5 Cada fase será composta pelos documentos que deverão ser avaliados, revistos, atualizados ou elaborados, sendo:



- FASE 1 -

- A) Norma de Pagamento e Reembolso – *Status:* Elaborar;
- B) Norma de Recebimentos – *Status:* Elaborar;
- C) Norma para Venda de Atletas - *Status:* Elaborar;
- D) Norma para Contratação de Atletas - *Status:* Elaborar;
- E) Norma de Gestão de Contratos - *Status:* Elaborar;
- F) Norma de Elaboração e Monitoramento de Orçamento - *Status:* Elaborar;
- G) Política de Governança Corporativa - *Status:* Elaborar;
- H) Política de Compras e Contratação de Serviços - *Status:* Revisar e Atualizar;
- I) Política Orçamentária - *Status:* Elaborar.

- FASE 2 -

- A) Código de Ética e Guia de Conduta – *Status:* Revisar e Atualizar;
- B) Norma de Concessão de Ingressos - *Status:* Elaborar;
- C) Norma de Gestão e Controle de Almoxarifado de Material de Uso Administrativo – *Status:* Revisar e Atualizar;
- D) Norma de Gestão e Controle de Almoxarifado de Material Esportivo – *Status:* Elaborar;
- E) Norma de Contabilidade - *Status:* Elaborar;
- F) Norma de Provisão de Contingência de Processos Judiciais - *Status:* Elaborar;
- G) Norma de Procedimento de Logística e Prestação de Contas - *Status:* Elaborar;
- H) Política de Gestão de Patrocínio, Licenciamento e Permuta - *Status:* Elaborar;
- I) Política Financeira - *Status:* Elaborar.

- FASE 3 -

- A) Norma de Admissão e Demissão de Funcionários - *Status:* Revisar e Atualizar;
- B) Norma de Realização de Eventos - *Status:* Elaborar;
- C) Política de Segurança da Informação/LGPD – *Status:* Revisar e Atualizar;
- D) Política de Alçadas de Aprovação - *Status:* Elaborar;
- E) Política de Divulgação de Informações - *Status:* Elaborar;
- F) Regimento Interno do Conselho de Administração - *Status:* Elaborar;
- G) Norma de Deslocamento - *Status:* Revisar e Atualizar;
- H) Norma de Controle Patrimonial - *Status:* Revisar e Atualizar.

1.6. Os serviços serão prestados no endereço da empresa.

1.7. O **BFR**, por intermédio da suas Gerências de Controladoria e Contabilidade e de Administração e Patrimônio, disponibilizará todas as informações e documentações necessárias para a prestação



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

dos serviços pela empresa escolhida.

1.8. O **BFR** fornecerá demais informações que, porventura, a empresa julgue convenientes e complementares à execução dos serviços prestados.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A empresa se compromete a prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

2.2 Respeitadas as demais condições legais e as constantes desta RFP, somente poderão participar pessoas jurídicas que:

- (i) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da RFP;
- (ii) possuam as qualificações profissionais exigidas por lei;
- (iii) possuam comprovadas experiências, obtidas junto a empresas de renome no mercado local e nacional por mais de 05 (cinco) anos.

2.3. Não poderão participar da presente concorrência atuais dirigentes ou atuais funcionários do **BFR**.

2.4. Estão impedidas de participar da presente concorrência, as empresas que tiveram contratos rescindidos com o **BFR**, por inadimplência ou falta de capacidade técnica, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data desta RFP.

2.5 Não poderão participar desta concorrência pessoas físicas.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Para Dúvidas

3.1.1. Enviar dúvidas até **23h59m do dia 6 de dezembro de 2021**, exclusivamente para o e-mail compras@bfr.com.br c/c: joao.oliveira@bfr.com.br

3.2. Para Entrega dos documentos:

3.2.1. Os itens "i" a "iii" abaixo deverão ser entregues em remessa única até as **23h59m do dia 8 de dezembro de 2021**, exclusivamente para o e-mail compras@bfr.com.br c/c: joao.oliveira@bfr.com.br:

- i) **Proposta Técnica;**
- ii) **Experiência - Cases de Sucessos** com soluções equivalentes ao objeto desta RFP;
- iii) **Documentos de Habilitação Jurídica.**

3.3 As propostas entregues fora do prazo estipulado no cronograma, sem autorização expressa do



BFR, serão automaticamente desclassificadas.

3.4. O descumprimento de qualquer um dos critérios acima poderá desclassificar a proposta.

3.5 Em nenhuma circunstância a empresa será ressarcida de quaisquer despesas ou ônus de qualquer natureza, decorrentes da elaboração das propostas exigidas por este processo.

3.6 O **BFR** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, rejeitar qualquer proposta, ou mesmo todas as propostas, assim como cancelar a presente RFP.

3.7 O instrumento jurídico para a contratação da empresa vencedora será elaborado exclusivamente pelo **BFR**, e eventual recusa nas suas condições (direitos e deveres), desde que se revele insuperável, impedirá a conclusão do negócio.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. As empresas concorrentes deverão encaminhar para o endereço eletrônico compras@bfr.com.br c/c: joao.oliveira@bfr.com.br em formato *Portable Document Format* (PDF), a **PROPOSTA TÉCNICA** instruindo-a com as especificações dos serviços **descritos no item 4.1.1 desta RFP**, constando do assunto o **nome da empresa concorrente e a data da presente Concorrência com a inscrição "PROPOSTA TÉCNICA"**.

4.1.1. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter as informações abaixo relacionadas:

- a) Qualificação da empresa com nome, inscrição no CNPJ e inscrição municipal., em papel timbrado.
- b) A Proposta Técnica deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, conter as informações relativas às ações operacionais a serem empreendidas pela proponente durante a vigência contratual, suas experiências etc.;
- c) Valor fixo para cada FASE (fase 1; fase 2 e fase 3);
- d) Quantitativo e qualificação da equipe a ser disponibilizada para execução dos serviços;
- e) O prazo de conclusão da FASE 1, com indicação do dia, mês e ano;
- f) O prazo de conclusão das FASES 2 e 3, que será computado a partir da manifestação do **BFR** para o início da execução, indicando o número de dias.

4.1.2. A empresa poderá incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA TÉCNICA**, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos serviços a serem prestados.

4.1.3. A empresa deverá obedecer às especificações técnicas dos serviços, conforme descrito nesta RFP.



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

4.1.4 Não serão aceitas quaisquer complementações/alterações das propostas comerciais e técnicas após as entregas iniciais, com exceção daquelas explicitamente solicitadas pelo **BFR**, conforme item anterior;

4.1.5 As propostas serão analisadas por comissão interna do **BFR**.

4.1.6 Havendo necessidades, o **BFR** solicitará ajustes comerciais nas propostas, devendo a empresa proponente editar outra, com nova data, adoção do mesmo número, inclusive seguido do número de versão sequencial.

5. DA EXPERIÊNCIA - CASES DE SUCESSO

5.1 A empresa proponente deverá apresentar suas experiências junto aos seus clientes com cases de sucessos, inclusive, podendo apontar soluções equivalentes às condições desta RFP.

5.2 A empresa proponente também poderá fazer constar na apresentação do referido documento as vantagens técnicas e os seus diferenciais para a execução dos serviços desta RFP.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I – Atos Constitutivos: Estatuto ou Contrato Social em vigor acompanhado da última alteração contratual ou última alteração contratual consolidada, se houver, tudo devidamente registrado no Órgão competente.

II - Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ).

III - Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, com apresentação do cartão de Inscrição Municipal ou apresentação do Alvará de localização, em que conste o número da Inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do vencedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV - No mínimo, **2 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** comprovando ter o concorrente prestado ou que esteja prestando, satisfatoriamente, os serviços da mesma natureza ou similares ao da presente RFP, devendo o documento conter, preferencialmente, o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio que permita ao **BFR** manter contato com as empresas atestantes.

V – Prova de atendimento dos requisitos previstos em lei, quando for o caso.



7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas entregues pelos proponentes conforme cronograma, serão avaliadas criteriosamente pela comissão interna, aplicando a pontuação do quadro seguinte:

ETAPAS	PONTUAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA	0 a 10 pontos
EXPERIÊNCIA (Cases de sucessos)	0 a 30 pontos
VALOR FIXO POR FASE	0 a 30 pontos
PRAZO DE CONCLUSÃO DA FASE 1 (CONSIDERANDO O MENOR PRAZO)	0 a 30 pontos

7.2 Será vencedora a empresa que apresentar a maior pontuação na avaliação citada no quadro acima.

7.3 Após a divulgação do resultado de classificação não caberá ao **BFR** o recebimento de contrapropostas ou propostas finais das empresas proponentes desclassificadas;

7.4 Após a definição da proponente vencedora, não serão admitidas, em nenhuma hipótese, novas propostas realizadas pelas proponentes desclassificadas com o objetivo de cobrir a oferta ganhadora.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será comunicado aos participantes até o dia **10 de dezembro de 2021**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O **BFR** pauta o relacionamento com seus prestadores de serviços pelo respeito mútuo, transparência dos processos, práticas comerciais de concorrência leal, além de primar pelo equilíbrio entre as partes e o cumprimento dos acordos firmados.

9.2. A escolha e a contratação dos prestadores de serviços se baseiam em critérios técnicos e são conduzidas por meio de procedimentos formalmente definidos, de modo a propiciar a melhor relação custo-benefício, observando-se qualidade, preços, prazos, atendimento e segurança.

9.3 O **BFR**:

i) avalia e classifica os seus fornecedores durante a vigência contratual com base em indicadores de desempenho. A manutenção de seus contratos/cadastros somente com aqueles que atingem



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

resultados qualificados, *performance* comumente aceitável no mercado, além dos que cumprimento as orientações e normas pré-estabelecidas no momento da celebração do negócio;

ii) Define com clareza as diretrizes e especificações que norteiam o objeto da contratação, permitindo aos parceiros uma correta prestação dos serviços;

iii) Garante o sigilo e confidencialidade das informações e acordos compartilhados, destinados ao negócio;

iv) Cumpre rigorosamente as legislações sanitária, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de outros normativos aplicáveis à relação comercial.

v) Respeita ao meio ambiente e dá preferência aos parceiros que possuam certificação ISO 14001.

vi) Não se relaciona com parceiros envolvidos na exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo, dando preferência a empresas que desenvolvam programas de responsabilidade social;

vii) Repudia a oferta de comissões, prêmios, presentes, vantagens ou qualquer forma de favorecimento a seus prepostos, em troca da contratação ou mesmo da perspectiva de negócio;

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS

10.1. A vencedora firmará com o **BFR** um Contrato de Prestação de Serviços (“**CONTRATO**”), pelo qual se obrigará a prestar o serviço nas condições constantes da presente **RFP** e na **PROPOSTA TÉCNICA** apresentada.

10.2. O prazo do **CONTRATO** será de **06 meses**, contados a partir de sua assinatura, renováveis, a critério do **BFR**, por acordo entre as partes, por iguais períodos ou frações, mediante termos aditivo.

10.3. O prazo para formalização do **CONTRATO** é de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação pelo vencedor do resultado.

10.4. A vencedora será exclusivamente responsável, na forma do Instrumento Contratual, pela qualidade dos serviços executados, sem ônus para o **BFR**.

10.5. A vencedora será também responsável por quaisquer ônus, encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, devendo ainda contratar sob suas expensas, quando for o caso, todas as modalidades de seguro a que se julgar expostas.



10.6. A vencedora arcará com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços e por todos os danos e prejuízos que vier a causar ao **BFR**, bem como a terceiros, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos e funcionários.

10.7 O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido antes do seu término, sem qualquer ônus às Partes, nos seguintes casos:

- (i) Por consenso entre as partes através de rescisão contratual, por escrito; e
- (ii) Pelo **BFR**, com aviso prévio por escrito de 15 (quinze) dias, sem nenhum ônus ou encargo adicional, com o pagamento apenas do que já era exigível na data da rescisão.

10.8 O **BFR** poderá rescindir o presente **CONTRATO** independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito a reclamação e/ou indenização, nos seguintes casos:

- (i) Infração a qualquer cláusula e/ou condição prevista no **CONTRATO**, caso esta, apesar de notificada, não sane a infração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- (ii) Falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, requerida, homologada ou decretada, a juízo do **BFR**; e
- (iii) Transferência total ou parcial deste **CONTRATO** e/ou créditos dele decorrentes a terceiros, sem a expressa e prévia concordância do **BFR**.
- (iv) Caso ocorra um atraso na conclusão dos serviços, e o atraso perdure por período superior a 10 (dez) dias, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- (v) Reiteradas reclamações por parte do **BFR**.

10.9 Caso o **BFR** não use o direito de rescindir o **CONTRATO** nos termos da Cláusula anterior, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento de fatura pendente, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem que caiba direito a qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**.

10.10 Este Contrato também poderá ser rescindido pela **CONTRATADA**, por infração do **BFR** de quaisquer obrigações prevista no **CONTRATO**, caso este, apesar de notificado, não sane a infração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.



11. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. O inadimplemento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, em relação às condições contratuais, acarretará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A vencedora apresentará ao **BFR**, até o **dia 5º dia útil de cada mês**, a Nota Fiscal referente à prestação dos serviços executados no mês com todos os impostos e taxas incidentes, ou que vierem a incidir, já inclusos no serviço.

12.2. O pagamento será realizado dentro de **10 (dez) dias** a contar da entrega da documentação acordada para este fim – Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, relatórios, e desde que tenham sido aceitos pelo **BFR**.

12.3. O aceite do **BFR** será dado em até **05 (cinco) dias** após a entrega dos documentos.

12.4. A(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá(ão) ser emitida(s) com o mesmo número de CNPJ contido na **PROPOSTA TÉCNICA**.

12.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da vencedora, com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.6. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, ela será devolvida e o prazo de pagamento será prorrogado por igual prazo, contado da reapresentação, sem qualquer ônus para o **BFR**.

12.7. Os preços apresentados para a presente concorrência serão fixos e irrevogáveis, por um período de **12 (doze) meses**. Caso o presente contrato seja prorrogado, os valores serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.8. Em caso de atraso de pagamento por parte do **BFR**, a **CONTRATADA** deverá constituir o **BOTAFOGO** em mora, concedendo-lhe o prazo de 72 (setenta e duas) horas para realizar o pagamento sem multa. Após esse prazo, sobre o pagamento devido incidirá multa de 2% (dois por cento).



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As concorrentes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente RFP, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto da contratação.
- 13.2.** Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, referente ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto desta RFP, correrão exclusivamente por conta da vencedora, não tendo o **BOTAFOGO** qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com seus funcionários.
- 13.3.** A vencedora concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações, seja escrita ou verbal, compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do **BFR**.
- 13.4.** Os casos não previstos nesta RFP serão decididos pelo **BFR**, com base na legislação vigente.
- 13.5.** O foro para todas as questões decorrentes da presente concorrência, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o da Cidade do Rio de Janeiro, RJ.